



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador David Oka



Projeto de Lei nº 27 /2023, de 21 de abril de 2023

Lei nº 1229 /2023

Aprovado em 15 votação
sessão de 10/04/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Aprovado em 2 votação
sessão de 10/04/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Dispõe sobre a promoção do bem-estar animal no Município de Floriano no Estado do Piauí.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo promover o bem-estar animal no Município de Floriano, no Estado do Piauí, por meio da adoção de medidas que visem à proteção, defesa e garantia dos direitos dos animais.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se bem-estar animal a condição física e mental de um animal em relação às condições em que vive e morre.

Art. 3º Fica proibido o abandono de animais em vias públicas, praças e logradouros públicos do Município de Floriano.

Art. 4º É vedado qualquer tipo de prática que implique em maus-tratos ou sofrimento animal.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais que comercializam animais devem seguir as normas sanitárias e de bem-estar animal estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 6º É vedado o uso de animais em atividades circenses que impliquem em maus-tratos ou sofrimento animal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador David Oka



Art. 7º Os órgãos públicos municipais devem promover campanhas educativas de conscientização sobre a importância do bem-estar animal e de proteção aos animais.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelo órgão competente do Município de Floriano.

Art. 9º As infrações a esta lei serão punidas na forma da legislação vigente.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador David Oka



JUSTIFICATIVA

A promoção do bem-estar animal é um assunto de grande relevância e preocupação para a sociedade, visto que a proteção dos animais é uma questão moral, ética e legal. A existência de normas legais que visam proteger os animais é de extrema importância para garantir que os direitos desses seres sejam respeitados e que sejam tratados com dignidade.

O abandono de animais em vias públicas e praças é uma prática que tem se tornado cada vez mais comum, o que implica em sofrimento e maus-tratos aos animais. Além disso, o uso de animais para tração de veículos, circos e outras atividades também pode ser extremamente cruel e desrespeitoso aos animais, violando seu direito ao bem-estar.

Nesse sentido, este Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a promoção do bem-estar animal no Município de Floriano tem como objetivo principal a proteção dos animais, estabelecendo normas que garantam o seu bem-estar e a sua dignidade. Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca sensibilizar a população sobre a importância da proteção aos animais e promover uma cultura de respeito e cuidado com os mesmos.

Enunciados os aspectos fundamentais do projeto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração, ao tempo em que contamos com a aprovação do projeto por essa eminente casa, pois o mesmo apresenta-se como indispensável para os anseios do povo Florianense.

David Cury - Rad. Oka
David Cury-Rad Oka

Vereador-Partido Liberal